



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 114124/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
DATA DE ENTRADA: 14/11/2023
ASSUNTO: Licitação - 00015/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.
INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



FJ TURISMO FOTOS E EVENTOS
CNPJ: 42.066.325/0001-17

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria turística no município de São José de Caiana-PB, conforme especificações do termo de referência.

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços, conforme descrito abaixo, de acordo com a legislação em vigor e condições do termo de referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de consultoria turística no município de São José de Caiana-PB, com a realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio a eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município. ✓	6	Mês	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

Baraúna-PB, 18 de outubro de 2023

Juliana de Lima Moura
 Responsável legal

Rua: Pedro Soares, s/n, Centro, Baraúna-PB, Cep:58188.000
 Email: julianabarauna88@gmail.com



P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 015/2023, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser



O cidadão em primeiro lugar!

precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

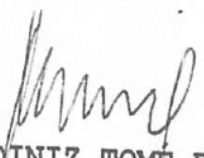
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana, 25 de maio de 2.023.


FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).



AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 c/c o art.75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana/PB, 25 outubro de 2023.

Manoel Pereira de Souza

Prefeito Constitucional do Município de São José de Caiana-PB



DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA 015/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.130 - Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

04 122 1009 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

13 813 1009 2022 - Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1009 2021 - Promoção de Festividades e Eventos Regionais e Folclóricos

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana – PB, 25 outubro de 2023.

Rafaely Rodrigues Costa

Rafaely Rodrigues Costa

Secretária de Finanças



O cidadão em primeiro lugar!

Ofício Nº 172/2023 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DO: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa JF CONSULTORIA TURISTICA - ME, CNPJ nº 42.066.325/0001-17, localizado a Rua Pedro Soares; s/n; centro, Baraúna-PB, com o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com valor mensal R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Considerando que o município necessita de profissional qualificado para serviços de prestação de serviço de consultoria turística no município de são José de caiana, realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio a eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município, agilizando assim que sejam conseguidos de maneira mais rápida e eficaz ao município os benefícios de melhorias de infraestrutura que só tratar melhoria de vida aos habitantes, se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 25 outubro de 2023.

Francisco Pedro da Silva

FRASCISCO PEDRO DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. - Realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio a eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município.	MÊS	06

Referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da secretaria municipal de Esporte, Cultura e Lazer deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Francisco Pedro da Silva

FRASCISCO PEDRO DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



O cidadão em primeiro lugar!

Ofício Nº 172/2023 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DO: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa JF CONSULTORIA TURISTICA - ME, CNPJ nº 42.066.325/0001-17, localizado a Rua Pedro Soares; s/n; centro, Baraúna-PB, com o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com valor mensal R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Considerando que o município necessita de profissional qualificado para serviços de prestação de serviço de consultoria turística no município de são José de caiana, realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio a eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município, agilizando assim que sejam conseguidos de maneira mais rápida e eficaz ao município os benefícios de melhorias de infraestrutura que só tratar melhoria de vida aos habitantes, se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 25 outubro de 2023.

Francisco Pedro da Silva

FRASCISCO PEDRO DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. - Realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio a eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município.	MÊS	06

Referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da secretaria municipal de Esporte, Cultura e Lazer deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Francisco Pedro da Silva

FRASCISCO PEDRO DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



O cidadão em primeiro lugar!

Ofício Nº 172/2023 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DO: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa JF CONSULTORIA TURISTICA - ME, CNPJ nº 42.066.325/0001-17, localizado a Rua Pedro Soares; s/n; centro, Baraúna-PB, com o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com valor mensal R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Considerando que o município necessita de profissional qualificado para serviços de prestação de serviço de consultoria turística no município de são José de caiana, realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio a eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município, agilizando assim que sejam conseguidos de maneira mais rápida e eficaz ao município os benefícios de melhorias de infraestrutura que só tratar melhoria de vida aos habitantes, se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 25 outubro de 2023.

Francisco Pedro da Silva

FRASCISCO PEDRO DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. - Realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio a eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município.	MÊS	06

Referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da secretaria municipal de Esporte, Cultura e Lazer deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Francisco Pedro da Silva

FRASCISCO PEDRO DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



O cidadão em primeiro lugar!

Ofício Nº 172/2023 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DO: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa JF CONSULTORIA TURISTICA - ME, CNPJ nº 42.066.325/0001-17, localizado a Rua Pedro Soares; s/n; centro, Baraúna-PB, com o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com valor mensal R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Considerando que o município necessita de profissional qualificado para serviços de prestação de serviço de consultoria turística no município de são José de caiana, realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio a eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município, agilizando assim que sejam conseguidos de maneira mais rápida e eficaz ao município os benefícios de melhorias de infraestrutura que só tratar melhoria de vida aos habitantes, se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 25 outubro de 2023.

Francisco Pedro da Silva

FRASCISCO PEDRO DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. - Realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio a eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município.	MÊS	06

Referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da secretaria municipal de Esporte, Cultura e Lazer deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Francisco Pedro da Silva

FRASCISCO PEDRO DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA 015/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.130 - Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

04 122 1009 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

13 813 1009 2022 - Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1009 2021 - Promoção de Festividades e Eventos Regionais e Folclóricos

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana – PB, 25 outubro de 2023.

Rafaely Rodrigues Costa

Rafaely Rodrigues Costa

Secretária de Finanças



O cidadão em primeiro lugar!

Ofício Nº 172/2023 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DO: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando Que Depois De Pesquisas Feitas Através De Consulta e Que Após Tal, Constitui O Objeto Deste Projeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa JF CONSULTORIA TURISTICA - ME, CNPJ nº 42.066.325/0001-17, localizado a Rua Pedro Soares; s/n; centro, Baraúna-PB, com o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com valor mensal R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Considerando que o município necessita de profissional qualificado para serviços de prestação de serviço de consultoria turística no município de são José de caiana, realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio a eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município, agilizando assim que sejam conseguidos de maneira mais rápida e eficaz ao município os benefícios de melhorias de infraestrutura que só tratar melhoria de vida aos habitantes, se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 25 outubro de 2023.

Francisco Pedro da Silva

FRASCISCO PEDRO DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. - Realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio a eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município.	MÊS	06

Referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da secretaria municipal de Esporte, Cultura e Lazer deste município de São José de Caiana – PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Francisco Pedro da Silva

FRASCISCO PEDRO DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2023 às 10:36:39 foi protocolizado o documento sob o N° 114124/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00015/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 25/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 13.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 4

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 42.066.325 Juliana de Lima Moura

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.066.325/0001-17

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f585272fbb265c0c8b31c281b28c10a8
Autorização da autoridade competente	Sim	310f94add20a8b782ecf5e623d5ea3f2
Estimativa da despesa	Sim	748774a6b7f343a9d59dd48baae4df1b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	23a9a0acd7be29344bde2d002da536a6
Formalização de demanda	Sim	23a9a0acd7be29344bde2d002da536a6
Justificativa de preço	Sim	23a9a0acd7be29344bde2d002da536a6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	23a9a0acd7be29344bde2d002da536a6
Previsão Orçamentária	Sim	748774a6b7f343a9d59dd48baae4df1b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	23a9a0acd7be29344bde2d002da536a6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 42.066.325 Juliana de Lima Moura	Sim	f9aeb0e92c0159014a1aa7b97d48ba7a

João Pessoa, 14 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA JF CONSULTORIA TURISTICA - ME, CNPJ nº 42.066.325/0001-17, FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE. Infra-assinados doravante designada simplesmente a empresa JF CONSULTORIA TURISTICA - ME, CNPJ nº 42.066.325/0001-17, localizado a Rua Pedro Soares; s/n; centro, Baraúna-PB, denominado doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA 015/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. - Realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio a eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município.	Mês	06	R\$2.200,00	R\$ 13.200,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 015/2023**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com valor mensal R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.130 - Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

04 122 1009 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

13 813 1009 2022 - Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1009 2021 - Promoção de Festividades e Eventos Regionais e Folclóricos

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será 06 MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



h – A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de Joao Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso à internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta edilidade;

i – A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para realizar visitas no município sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

j - Gastos com deslocamento para realização dos serviços de total responsabilidade do CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

e. Advertência;

f. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

g. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;


h. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

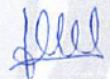
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.


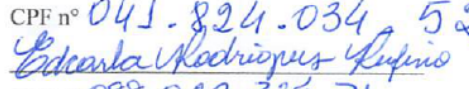
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 25 outubro de 2023.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JF CONSULTORIA TURISTICA - ME
CNPJ n 42.066.325/0001-17.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF nº 041.824.034-52

CPF nº 088.022.329-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 25 de outubro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N 175/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

CONTRATADO: JF CONSULTORIA TURISTICA - ME, CNPJ n 42.066.325/0001-17.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa nº 015/2023

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com valor mensal R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DATA ASSINATURA: 25 outubro de 2023

VIGENCIA: 06 MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 25 outubro de 2023

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 015/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21da Lei 14.133/21
FONTES DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.130 - Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
04 122 1009 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

13 813 1009 2022 - Manutenção das Atividades Culturais
13 392 1009 2021 - Promoção de Festividades e Eventos Regionais e Folclóricos

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: JF CONSULTORIA TURISTICA - ME, CNPJ n 42.066.325/0001-17, residente a Rua Pedro Soares, S/N, Baraúna – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com valor mensal R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

São José de Caiana- PB, 25 outubro de 2023

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 33-3489-1105 | prefeitura.sjc@gmail.com

Comprovante de publicidade. Doc. 114124/23. Data: 14/11/2023 10:48. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 14/11/2023 12:30. Validação: 65B2.A390.865D.39AE.B6BE.DDB9.8114.31C5.



DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA 015/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.130 - Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

04 122 1009 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

13 813 1009 2022 - Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1009 2021 - Promoção de Festividades e Eventos Regionais e Folclóricos

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana – PB, 25 outubro de 2023.

Rafaely Rodrigues Costa

Rafaely Rodrigues Costa

Secretária de Finanças

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
JULIANA DE LIMA MOURA	080.655.934-96

CNPJ	Data de Abertura
42.066.325/0001-17	24/05/2021

Nome Empresarial
42.066.325 JULIANA DE LIMA MOURA

Nome Fantasia
JF CONSULTORIA TURISTICA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	24/05/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58188-000	RUA PEDRO SOARES	S/N	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	BARAUNA	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/05/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Promotor(a) de turismo local independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal, independente

Filmador(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,

	exposições e festas
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Guia de turismo independente	7912-1/00 - Operadores turísticos
Editor(a) de livros, independente	5811-5/00 - Edição de livros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.066.325/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2021	
NOME EMPRESARIAL 42.066.325 JULIANA DE LIMA MOURA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF CONSULTORIA TURISTICA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PEDRO SOARES		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA		
CEP 58.188-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO BARAUNA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANABARAUNA88@GMAIL.COM			TELEFONE (83) 8140-1062		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **09:37:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **42.066.325 JULIANA DE LIMA MOURA**
CNPJ: **42.066.325/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:15 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **5021.72C6.B3FF.F2E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **7A41.03C9.429E.OFFD**

Emitida no dia 18/10/2023 às 08:48:56

Nome Empresarial:

42.066.325 JULIANA DE LIMA MOURA

Endereço:

PEDRO SOARES

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.399.582-6

Município:

BARAUNA

Situação Cadastral:

CANCELADO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

42.066.325/0001-17

Complemento:

CASA

CEP:

58188-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

01612512000171
RUA GETÚLIO VARGAS, 15
FONE: (83) 3633-1180
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000014	18/10/2023	90 DIAS	628

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
42.066.325/0001-17	JULIANA DE LIMA MOURA 08065593496
Endereço:	Numero:
R PEDRO SOARES	S/N
Complemento:	Bairro:
SA	CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

BARAÚNA 18 de outubro de 2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: master

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.066.325/0001-17
Razão Social: JULIANA DE LIMA MOURA
Endereço: RUA PEDRO SOARES 01 / CENTRO / BARAUNA / PB / 58188-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

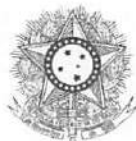
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2023 a 10/11/2023

Certificação Número: 2023101202212650849549

Informação obtida em 23/10/2023 16:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 42.066.325 JULIANA DE LIMA MOURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.066.325/0001-17

Certidão nº: 57554681/2023

Expedição: 18/10/2023, às 08:51:26

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 42.066.325 JULIANA DE LIMA MOURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.066.325/0001-17, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.066.325/0001-17

Razão Social: 42.066.325 JULIANA DE LIMA MOURA

Nome Fantasia: JF CONSULTORIA TURISTICA

Certidão emitida às 08:31 de 24/10/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5lr4.ZWv8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **628** CPF/CNPJ: **42.066.325/0001-17**

Razão Social: **JULIANA DE LIMA MOURA 08065593496**

Nome Fantasia: **JF CONSULTORIA TURISTICA**

Endereço: **R PEDRO SOARES, S/N**

Numero: **S/N** Complemento: **CASA**

Bairro: **CENTRO**

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
IMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
EDIÇÃO DE LIVROS
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

INÍCIO ATIV.: **24/05/2021**

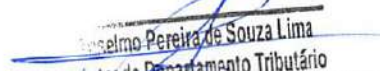
EMITIDO: **18/10/2023**

VALIDADE: **17/10/2024**

BARAÚNA, 18 de outubro de 2023


Sec. Municipal de Finanças




Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



Fórum Regional de Turismo Sustentável do Seridó

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DAPARAÍBA – SEBRAE/PB,

Venho por intermédio do presente documento, ATESTAR, a quem possa interessar, que a empresa FJ CONSULTORIA TURISTICA, inscrita no CNPJ sob nº 42.066.325/0001-17, com sede na Rua Pedro Soares, Baraúna/PB, CEP 58.188-000, tendo sido fornecedora de serviços de consultoria especializada na Elaboração de Projeto em desenvolvimento local e regional para elaborar a Rota de Turismo Arqueológico do Seridó Paraibano, incluindo os municípios paraibanos de: Baraúna, Cubati, Frei Martinho, Pedra Lavrada, Picuí, Nova Palmeira, no período de 06 de outubro a 20 de dezembro de 2022.

A empresa foi diligente com suas obrigações, cumprindo satisfatoriamente o escopo contratado, não havendo ressalvas a fazer quanto à sua atuação, e nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.


FAGNER GIMINIÃO DOS SANTOS

Presidente do Fórum Regional de Turismo Sustentável do Seridó

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2023 às 10:47:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 114134/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001752023

Data da Publicação: 25/10/2023

Data da Assinatura: 25/10/2023

Data Final do Contrato: 25/04/2024

Valor Contratado: R\$ 13.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

Contratado (Nome): 42.066.325 Juliana de Lima Moura

Contratado (CNPJ): 42.066.325/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	65b2a390865d39aeb6beddb9811431c5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	587654873c26ab49fe3b2d3cfa6289cc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	748774a6b7f343a9d59dd48baae4df1b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e1dcba76f699c8081746b6ba560e45fb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 14 de Novembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 114124/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2023 às 10:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 114134/23 ao Documento 114124/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 114124/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 22	e1dcba76f699c8081746b6ba560e45fb
Comprovante de publicidade	23	65b2a390865d39aeb6beddb9811431c5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	748774a6b7f343a9d59dd48baae4df1b
Comprovantes de regularidade da contratada	25 - 36	587654873c26ab49fe3b2d3cfa6289cc
RECIBO PROTOCOLO	37	98971001034b3b5988cb6186cd4cfd8c

João Pessoa, 14 de Novembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**